



Den

[Signature]

NORMAS REGULAMENTARES DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O ANO 2010

Capítulo I

Artigo 1.º Definição e Objecto

1. O presente regulamento estabelece regras e procedimentos aplicáveis à execução do Orçamento da Freguesia, de modo a garantir o cumprimento dos princípios orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro e da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto.
2. É objecto deste regulamento a criação de condições para a integração da actividade financeira numa contabilidade pública moderna conjugando a contabilidade orçamental com a contabilidade patrimonial.
3. A contabilidade da autarquia executar-se-á nos termos contidos no Decreto-Lei.

Artigo 2.º Execução Orçamental

1. O Executivo, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades colectivas, com o menor custo financeiro.
2. Na execução dos documentos previsionais deverá ser tido em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovados e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo os princípios da utilização racional das dotações aprovadas, a assunção dos custos e das despesas deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.
3. Deverá ser assegurado e implementado durante o ano de 2010 um efectivo sistema de controlo interno, com vista ao reforço do controlo financeiro, com o objectivo de garantir o rigor na execução orçamental e evitar a má utilização dos recursos autárquicos.

Artigo 3.º Registo Contabilístico

1. O registo da receita e da despesa e dos respectivos movimentos contabilísticos serão efectuados em documentos próprios.



2. Os documentos, registos, circuitos e respectivos tratamentos, serão os constantes do sistema de controlo interno, a aprovar nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro.

Artigo 4.º

Gestão dos Bens Móveis e Imóveis da Autarquia

A Gestão do Património da Freguesia executar-se-á nos termos do regulamento de cadastro e Inventário de Bens da Autarquia.

Artigo 5.º

Delegação de Competências com Entidades Terceiras

Durante o ano de 2010, a freguesia, no âmbito da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e nos termos do artigo 36.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tomará as providências regulamentares necessárias à concretização de transferências de atribuições e competências para instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua actividade na área da freguesia, nos seguintes domínios:

Cultura e Animação

Organização de festas tradicionais

Programas de animação cultural com idosos e jovens

Ambiente, Arruamentos e Trânsito

Gestão e manutenção de jardins e espaços ajardinados

Manutenção de caminhos

Conservação e limpeza de cemitérios, valetas, bermas, caminhos, ruas e passeios

Higiene Pública

Gestão e conservação de lavadouros e fontanários

Artigo 6.º

Modificações ao Orçamento e ao PPI

1. As dotações inscritas nas Grandes Opções do Plano, comparticipadas por Fundos Comunitários ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas, após reformulação, devidamente comprovada, do respectivo cronograma financeiro.
2. A modificação ao Orçamento, decorrente da aplicação de receitas legalmente consignadas, só poderá ser considerada com a efectiva atribuição (homologação) pela entidade respectiva.



Handwritten signature and initials in blue ink.

Capítulo II

Artigo 7.º

Princípios Gerais para a Arrecadação de Receitas

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objecto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento.
2. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de Dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efectuar.

Artigo 8.º

Princípios Gerais para a Realização de Despesas

1. Na execução do Orçamento da despesa, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, nomeadamente:
 - 1.1. As despesas só podem ser cativadas, assumidas, autorizadas e pagas, se para além de serem legais, estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, no caso dos investimentos, com dotação igual ou superior ao cabimento e compromisso, respectivamente;
 - 1.2. As dotações orçamentais das despesas constituem o limite máximo a utilizar na sua realização;
 - 1.3. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de Dezembro, devendo o pagamento dos encargos assumidos e não pagos até 31 de Dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.
2. A autorização para a realização de despesas será concedida pela entidade com delegação de competência para o efeito, exarada sobre a requisição numerada ou documento equivalente, previamente cabimentada e apreciada a sua adequação às regras e princípios a aplicar na realização das despesas.
3. Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pelo Presidente da Junta a constituição de fundos de maneiio, por conta da respectiva dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.
4. Cada um dos fundos referidos no número anterior, tem de ser regularizado no fim de cada mês, num único título e saldado no fim do ano, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.



Handwritten signature and initials.

Artigo 9.º

Autorização para a Contratação das Despesas

1. As competências para a autorização da realização de despesas, são estabelecidas por deliberação do executivo, sem prejuízo da adopção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria por legislação em vigor, nomeadamente Decreto-Lei n.º 18/2009, de 29 de Janeiro.
2. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento as seguintes despesas: vencimentos e salários, encargos de empréstimos, contribuições e impostos, reembolsos ou quotas ao Estado ou organismos seus dependentes, água, energia eléctrica, telefone, prémios de seguros e quaisquer outros contratos que resultem de contratos legalmente celebrados, bem como o pagamento a diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Artigo 10.º

Procedimento para a Realização da Despesa

1. Os concursos públicos ou limitados, os procedimentos de negociação ou diálogo concorrencial, serão efectuados de harmonia com as regras de contratação pública estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 18/2009, de 29 de Janeiro.
2. São excluídas dos procedimentos de contratação as entidades relativamente às quais se verifique qualquer das situações de impedimentos referidos no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2009, de 29 de Janeiro.
3. A realização de trabalhos de construção, reconstrução, restauro, reparação, conservação ou adaptação de imóveis, bem como às concessões de obras públicas e fornecimentos de obras públicas aplica-se o regime constante do Decreto-Lei 18/2009, de 29 de Janeiro. Os processos de formalização dos respectivos contratos, a adoptar são os seguintes:
 - 3.1. Concurso público ou limitado com publicação de anúncio - obrigatório, para empreitadas de valor igual ou superior a 150.000,00€.
 - 3.2. Ajuste directo - para empreitadas de valor inferior a 150.000,00€
4. A realização de despesas com aquisição de bens e serviços, locação e aquisição de bens imóveis, regem-se pelo Decreto-Lei 18/2009, de 29 de Janeiro. Os procedimentos a adoptar são os seguintes:
 - 4.1. Concurso público – para aquisições cujo valor do contrato seja igual ou superior a 75.000,00€.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

- 4.2. Concurso limitado por prévia qualificação – para aquisições quando a complexidade técnica ou o montante envolvido exijam a pré-avaliação das capacidades técnicas, comerciais, financeiras e administrativas dos concorrentes
- 4.3. Ajuste directo – para aquisições cujo valor seja igual ou inferior a 75.000,00 €.
5. As despesas relativas a encargos de representação e a aquisição de bens para oferta que ultrapassem os 249,40€ mensais, despendidos de uma só vez ou fraccionadamente carecem de autorização expressa do Presidente da Junta.

Artigo 11.º
Celebração e Formalização dos Contratos

1. Não há obrigatoriedade de celebração de contrato escrito nas seguintes condições:
 - 1.1. Quando se trate de contrato de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não exceda 10.000,00 €;
 - 1.2. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços ao abrigo de um contrato público de aprovisionamento;
 - 1.3. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços nos seguintes termos:
 - 1.3.1. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços deva ocorrer integralmente no prazo máximo de 20 dias a contar da data em que o adjudicatário comprove a prestação da caução ou, se esta não for exigida, da data da notificação da adjudicação;
 - 1.3.2. A relação contratual se extinga com o fornecimento dos bens ou com a prestação dos serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos; e
 - 1.3.3. O contrato não esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas; ou
 - 1.4. Quando se trate de contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e cujo preço contratual não exceda 15.000,00 €.
2. Todos os contratos de valor superior a 49.879,79€ deverão ser reduzidos a escrito. Pode ser dispensada a celebração do contrato escrito desde que solicitado e fundamentado pelos serviços, caso a caso.
3. A redução do contrato a escrito pode ser dispensada pelo órgão competente para a decisão de contratar, mediante decisão fundamentada, quando:
 - 3.1. A segurança pública interna ou externa o justifique;



- 3.2. Seja adoptado um concurso público urgente; ou
 - 3.3. Por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, seja necessário dar imediata execução ao contrato.
4. A competência para dispensa de contrato escrito na situação do número anterior, cabe à entidade competente para autorizar a despesa.

Artigo 12.º

Publicitação de Modificações ao Contrato

1. Os actos administrativos do contraente público ou os acordos entre as partes que impliquem quaisquer modificações objectivas do contrato e representem um valor acumulado superior a 15 % do preço contratual devem ser imediatamente publicitados, pelo contraente público, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, devendo a publicidade ser mantida até seis meses após a extinção do contrato.
2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia dos actos administrativos ou acordos modificativos, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 13.º

Publicitação dos Ajustes Directos

1. A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste directo deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos.
2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia do respectivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 14.º

Comunicações, Notificações e Publicitação

1. A via electrónica é regra para todos os procedimentos de Contratação Pública. As comunicações, as trocas e arquivos de dados e outras informações processam-se através de plataformas electrónicas.
2. A partir de 30 de Julho de 2010, torna-se obrigatória a utilização de plataforma electrónica para os convites a entidades, recepção de propostas, notificações e demais actos dos procedimentos de contratação pública.



[Handwritten signature]

Artigo 15.º
Limitações ao Ajuste Directo

1. Não podem ser convidadas a apresentar proposta empresas com as quais a autarquia já tenha celebrado, nesse ano económico ou nos dois anos económicos anteriores, contratos cujo objecto seja idêntico ou abranja prestações do mesmo tipo, e cujo preço contratual acumulado seja iguais ou superior aos limites do ajuste directo (€150.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €75.000,00 nas aquisições de bens e serviços).
2. Não podem ser convidadas entidades que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores.

Artigo 16.º
Conferência, Verificação e Registo da Despesa

A conferência, verificação e registo inerente à realização de despesas efectuadas, deverá obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis (Decreto-Lei n.º 12/2002 e Decreto-Lei n.º 18/2009, de 29 de Janeiro) e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em particular pela Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.



NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 34º do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18/09 (com as alterações introduzidas pela Lei 5-A / 2002 de 11 de Janeiro), compete à Junta de Freguesia elaborar as Grandes Opções do Plano e a proposta de Orçamento, cabendo à Assembleia de Freguesia a sua aprovação em conformidade com a alínea a), n.º 2 do artigo 17º do Decreto-Lei n.º 169/99.

A proposta de plano de actividades e orçamento que apresentamos, resulta de um trabalho rigoroso e participado, que mais uma vez fizemos questão de promover. O contributo da Assembleia, juntamente com outros que nos chegaram da população em geral, facilitou o trabalho do executivo na definição das prioridades e aumentando o grau de compromisso entre os eleitos e a população.

RECURSOS FINANCEIROS

A actividade desenvolvida durante o ano de 2009, nesta fase de preparação e apreciação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2010, foi pautada pelo rigor e controle na conjugação dos fluxos financeiros de entrada (recebimentos / receitas) e de saída (compromissos assumidos / pagamentos / despesa), e constitui elemento importante na perspetivação das previsões para o ano de 2010.

Quadro 1 – Orçamentos de 2009 / 2010 (classificação económica)

DESIGNAÇÃO	2009*	2010*
Receitas Correntes		
01 - Impostos directos	5.000,00 €	4.000,00 €
02 - Impostos indirectos		
04 - Taxas, multas e outras penalidades	7.010,00 €	8.950,00 €
05 - Rendimentos de propriedade	10.070,00 €	10.050,00 €
06 - Transferências correntes	122.602,00 €	111.040,00 €
07 - Venda de serviços	3.670,00 €	6.580,00 €
08 - Outras receitas correntes	40,00 €	40,00 €
Total de Receitas Correntes	148.392,00 €	140.660,00 €
Receitas de Capital		
09 - Venda de bens de investimento	13.050,00 €	13.050,00 €
10 - Transferências de capital	148.510,00 €	105.010,00 €
11 - Activos financeiros		
12 - Passivos financeiros	20,00 €	10,00 €
13 - Outras Receitas de Capital		10,00 €
Total de Receitas de Capital	161.580,00 €	118.080,00 €
15 - Reposições não abatidas pagamentos		1.000,00 €
16 - Saldo da Gerência Anterior		
Total Geral da Receita	309.972,00 €	259.740,00 €

* Valores orçamentados

Quadro 2 – Orçamentos de 2009 / 2010 (classificação económica)

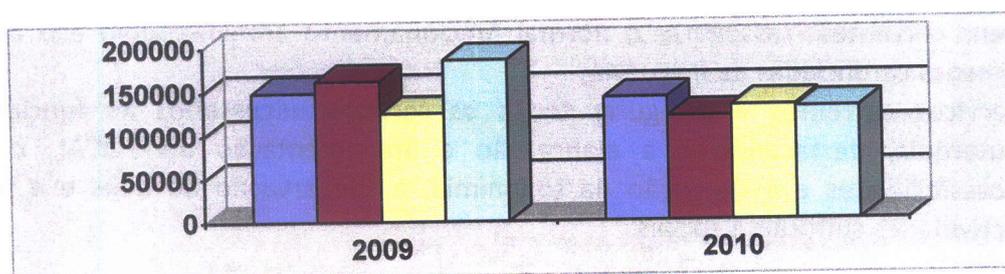


[Handwritten signature]

DESIGNAÇÃO	2009*	2010*
Despesas Correntes		
01 - Pessoal	60.292,00 €	60.690,00 €
02 - Aquisição de serviços	51.090,00 €	55.990,00 €
03 - Encargos correntes da dívida	220,00 €	220,00 €
04 - Transferências correntes	8.020,00 €	8.020,00 €
05 - Subsídios		
06 - Outras despesas correntes	5.520,00 €	6.020,00 €
Total das Despesas Correntes	125.142,00 €	130.940,00 €
Despesas de Capital		
07 - Aquisição de bens de investimento	184.830,00 €	128.300,00 €
08 - Transferências de capital		
09 - Activos financeiros		
10 - Passivos financeiros		
11 - Outras Despesas de Capital		500,00 €
Total das Despesas de Capital	184.830,00 €	128.800,00 €
Total Geral da Despesa	309.972,00 €	259.740,00 €

* Valores orçamentados

Gráfico 1 - Evolução das Receitas e das Despesas



■ Receitas Correntes ■ Receitas Capital
■ Despesas Correntes ■ Despesas Capital

No capítulo das receitas, as grandes fontes de financiamento são:

1. Administração Central (Fundo Financiamento Freguesias) 64.000,00 €
2. Administração Central (DGCI- entrega de IRS) 1.000,00 €
3. Administração Local (delegação de competências CMA) 35.000,00 €



[Handwritten signature]

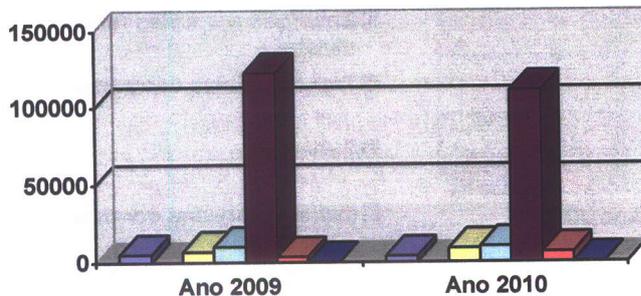
4. Administração Local (Protocolo CMA)	100.000,00 €
5. Cemitério (Serviços + Concessões)	19.000,00 €

No capítulo das despesas, estas são desenvolvidas num só capítulo orgânico, dada a estrutura orgânica da Junta, que mantém toda a sua actividade sob o controlo directo do Executivo, inscreveu-se:

1. Pessoal
 - Pagamento de vencimento e pagamento de encargos aos funcionários e autarcas; encargos sociais; senhas de presença; seguros de trabalho.
2. Aquisição de bens e serviços correntes
 - Bens correntes - assegurar o normal funcionamento administrativo e o apoio social a pessoas carenciadas da freguesia;
 - Serviços correntes – assegurar todos os serviços necessários ao funcionamento da autarquia, destacando-se a elaboração e implementação do POCAL, o estudo das acessibilidades e a descrição da toponímia, a conservação de bens e a promoção de actividades culturais e sociais.
3. Transferências correntes
 - Apoio às actividades desenvolvidas pelas Escolas, Instituições de Solidariedade Social, de Cultura, Recreio e Desporto da Freguesia, através da celebração de protocolos.
4. Outras despesas correntes
 - Apoio à cultura e ao desporto assim como a outras organizações populares.
5. Despesas de capital
 - Instalação e aquisição de equipamentos, construções diversas, aquisições e elaboração do inventário inicial, nomeadamente a inscrição e registo nas respectivas conservatórias.

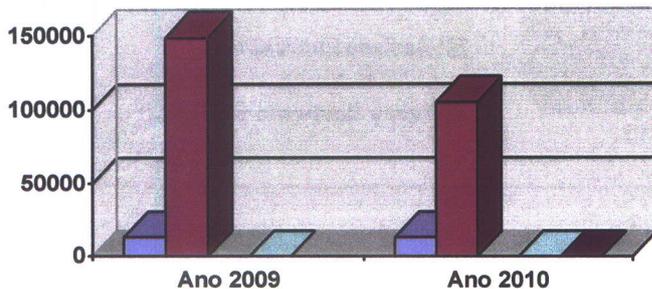


Gráfico 2 - Receitas Correntes



- Impostos directos
- Impostos indirectos
- Taxas, multas e outras penalidades
- Rendimentos de propriedade
- Transferências correntes
- Venda de serviços

Gráfico 3 - Receitas Capital

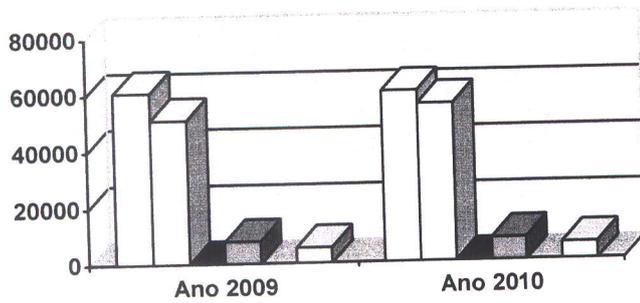


- Venda de bens de investimento
- Transferências de capital
- Activos financeiros
- Passivos financeiros
- Outras Receitas de Capital



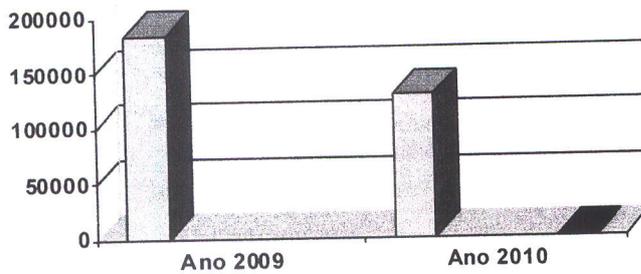
Handwritten signature and initials

Gráfico 4 - Despesa Corrente



- Pessoal
- Aquisição de serviços
- Encargos correntes das dívidas
- Transferências correntes
- Subsídios
- Outras despesas correntes

Gráfico 5 - Despesas Capital



- Aquisição de bens de investimento
- Transferências de capital
- Activos financeiros
- Passivos financeiros
- Outras Despesas de Capital



Handwritten signatures and initials in blue ink.

ACTIVIDADES PREVISTAS

Acção Social

- Promover e apoiar o trabalho das assistentes sociais, na identificação e resolução dos problemas sociais da freguesia;
- Desenvolver acções variadas, no âmbito da Comissão Social da Freguesia;
- Contribuir para o funcionamento das várias associações, estabelecendo laços e parcerias para a consecução dos seus planos;
- Manter o protocolo com o Banco de Leite, de forma a garantir a distribuição gratuita de leite às famílias mais desfavorecidas da freguesia;
- Promover a recolha de roupa, louças, electrodomésticos, mobiliário, livros, brinquedos, ... etc., para entregar às famílias mais carenciadas;
- Outras.

Limpeza e Salubridade Pública

- Limpeza de valetas, passeios, bermas das estradas e caminhos da freguesia;
- Solicitar à Câmara o reforço da rede de contentores, ecopontos e pilhões;
- Construção de bases para contentores e ecopontos;
- Outras.

Cemitério

- Limpeza e manutenção dos cemitérios;
- Empedramento de covas e cimentação da zona envolvente;
- Calcetamento de passeios interiores;



Handwritten signatures and initials.

- Plantação de vegetação;
- Outras.

Trânsito e Transportes

- Instalação e manutenção dos abrigos de passageiros;
- Colocação de novas placas de trânsito;
- Reforço das placas indicativas dos lugares;
- Reforço das placas de informação e direcção;
- Outras.

Educação

- Conservação, manutenção e limpeza dos edifícios das escolas do Ensino Básico do 1.º Ciclo (escolas primárias);
- Fornecimentos de medicamentos para primeiros socorros;
- Fornecimentos de produtos de higiene e limpeza;
- Promover a pintura da Escola Primária (Velha);
- Promoção e realização da “Hora do Conto”;
- Colaboração com as Escolas Primárias nas actividades extra-curriculares e nas festas de Natal e fim de ano lectivo;
- Atribuir prémio de mérito ao melhor aluno do 2º ciclo da freguesia;
- Apoiar a construção do Pólo Educativo;
- Outras.



[Handwritten signatures and initials]

Cultura e Desporto

- Apoiar as associações nas suas actividades desportivas e culturais, principalmente as que envolvam crianças e jovens, nas suas iniciativas sempre que as mesmas contribuam para a valorização da freguesia ou dos aguadenses;
- Promover os festejos da elevação da freguesia a vila;
- Promover a apresentação de espectáculos culturais;
- Manter e melhorar a biblioteca na sede da Junta de freguesia, com a colaboração da Biblioteca Municipal.
- Manter em funcionamento, com acesso gratuito, o campo de ténis;
- Disponibilização das instalações da Junta de Freguesia para iniciativas socioculturais;
- Projectar e promover a cobertura e ampliação da piscina;
- Projectar e promover a construção de um auditório;
- Outras.

Atendimento e Serviços

- Instalar novas aplicações informáticas que permitam maior eficácia e eficiência dos serviços administrativos;
- Proceder à modernização do equipamento e mobiliário administrativo, como forma de melhorar o atendimento público e otimizar processos;
- Dar continuidade à edição semestral do Boletim Informativo da Junta de Freguesia, dando conta das actividades desenvolvidas pela autarquia;
- Proceder à manutenção do sítio da Junta de Freguesia, de forma a manter uma actualização constante do mesmo, dando a conhecer as actividades da Junta e das associações da freguesia, bem como dos eventos mais importantes;



Handwritten signature and initials in the top right corner.

- Preenchimento das Declarações Electrónicas de IRS à população da freguesia;
- Outras.

Rede Eléctrica e Iluminação Pública

- Promover o reforço e modernização da rede eléctrica em vários lugares da freguesia;
- Promover o reforço e melhoria da rede de iluminação pública;
- Outras.

Arruamentos e obras complementares

- Construção de passeios e cimentação de valetas;
- Construção de aquedutos;
- Construção de passadeiras elevadas;
- Abertura, alargamento, empedramento e manutenção de arruamentos;
- Diligenciar junto da Câmara Municipal para a pavimentação de todos os acessos a habitações;
- Requalificação de rotundas;
- Outras.

Viação Rural

- Conservação e manutenção de caminhos agrícolas e florestais;
- Outras.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Parques e Jardins

- Manutenção dos parques e jardins da freguesia;
- Construção de muros nas ribeiras do Sabugueiro;
- Requalificação do parque infantil do Sabugueiro;
- Construção de protecções nas ribeiras do Parque do Sabugueiro;
- Requalificação do parque do Salgueiral;
- Criação de percursos pedonais;
- Plantação de árvores;
- Aquisição de terrenos;
- Outras.

Aquisição de Equipamento

- Aquisição de carrinha basculante;
- Aquisição de equipamento para limpeza e para obras;
- Outras;

Fontes e Lavadouros

- Análises periódicas da água das fontes e fontanários;
- Manutenção das diversas fontes e lavadouros da freguesia;
- Requalificação das fontes da Cadaval, Nabal, Pipa e Ladeira;
- Catalogação e criação da Rota das Fontes;
- Outras.



Ocupação de Tempos Livres

- Manutenção do Espaço Internet com acesso gratuito;
- Desenvolver actividades de ocupação de tempos livres para seniores: aulas de ginástica e de Internet;
- Organizar viagens culturais e recreativas;
- Outras.

Instalações de Serviços

- Obras de melhoria e ampliação do armazém da junta;
- Pintura e remodelação do Edifício Sede da Junta;
- Outras.

Água e saneamento

- Diligenciar junto da Câmara Municipal para a conclusão total da instalação da rede de água ao domicílio;
- Diligenciar junto da Câmara Municipal para a construção da rede de saneamento nos lugares de Aguadalte, Bustelo, Cabeço da Lama, Cadaval, Póvoa de Baixo, Póvoa de São Domingos, Póvoa do Vale de Trigo e Vale Grande;
- Outros.

Desenvolvimento económico

- Solicitar a requalificação da zona industrial do Vale do Grou, com a instalação de água e saneamento e pavimentação de arruamentos;
- Apoiar o desenvolvimento do Parque Industrial do Casarão;



[Handwritten signature]

- Incentivar a implementação de empresas na freguesia;
- Incentivar o desenvolvimento do comércio;
- Outros.

Aprovado em reunião do Executivo de 13 de Janeiro de 2010,
A Junta de Freguesia

[Handwritten signatures of the Executive Board members]

Foi APROVADA na Assembleia de Freguesia de 29 de Janeiro de 2010.
A Mesa da Assembleia

[Handwritten signature]
LÍDIA ARIANA PINTO JUADE ALVES
Raimundo Manuel Fernandes



Freguesia
de
Aguada de Cima

Município de Águeda

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

PARA O
ANO FINANCEIRO DE 2010

APROVADO	
PELA JUNTA DE FREGUESIA	PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
Em reunião de 13 / Janeiro / 2010	Em sessão de <u>29 / JANEIRO / 2010</u>

LISTA DE OBJECTIVOS

Objectivo	Designação
1 1.1.0 1.1.1 1.2.0 1.2.1 1.2.2	Funções gerais Serviços gerais de administração pública Administração geral Segurança e ordem públicas Protecção civil e luta contra incêndios Polícia municipal
2 2.1.0 2.1.1 2.1.2 2.2.0 2.2.1 2.3.0 2.3.1 2.3.2 2.4.0 2.4.1 2.4.2 2.4.3 2.4.4 2.4.5 2.4.6 2.5.0 2.5.1 2.5.2 2.5.3	Funções sociais Educação Ensino não superior Serviços auxiliares de ensino Saúde Serviços individuais de saúde Segurança e acção sociais Segurança social Acção social Habituação e serviços colectivos Habituação Ordenamento do território Saneamento Abastecimento de água Resíduos sólidos Protecção do meio ambiente e conservação da natureza Serviços culturais, recreativos e religiosos Cultura Desporto, recreio e lazer Outras actividades cívicas e religiosas
3 3.1.0 3.2.0 3.3.0 3.3.1 3.3.2 3.3.3 3.4.0 3.4.1 3.4.2 3.5.0	Funções económicas Agricultura, pecuária, sivicultura, caça e pesca Industria e energia Transportes e comunicações Transportes rodoviários Transportes aéreos Transportes fluviais Comércio e turismo Mercados e feiras Turismo Outras funções económicas
4 4.1.0 4.2.0 4.3.0	Outras funções Operações da dívida autárquica Transferências entre administrações Diversas não especificadas

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

Fl. 2

(Unidade: Euros)

PPI ou AMR	Obj	Nº do Projecto/Ação	Designação do Projecto/Ação	Forma de Realização (1)	Fonte de Financ. % (2)			Responsável	Datas		Fase de Exec. (3)	Realizado	Classif. Econ.	Despesas				Total Previsto		
					Financ. %		Início		Fim	Financ. def.				Financ. não def.	2011	2012	2013		Outros	
					AC	AA														FC
PPI	1.1.1	2010/01	Terrenos Aquisição e Legalização	A	0	100	0	JF	01-01-2010	31-12-2010	0	0,00	07.01.01	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	5.300,00
PPI	1.1.1	2010/02	Edifício Sede da Junta Obras de Adaptação e Remodelação	A	0	100	0	JF	01-01-2010	31-12-2010	0	0,00	07.01.03.01.01	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
PPI	1.1.1	2010/03	Armazém Obras de Modernização	A	0	100	0	JF	01-01-2010	31-12-2010	0	0,00	07.01.03.01.02	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
PPI	1.1.1	2010/04	Viadutos, Arruamentos e obras complementares Estradas, passeios, valetas e requalificação de rotundas	A	0	100	0	JF	01-01-2010	31-12-2010	0	0,00	07.01.04.01	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
PPI	2.5.2	2010/05	Parques e Jardins Requalificação de parques e jardins	A	0	100	0	JF	01-01-2010	31-12-2010	0	0,00	07.01.04.05	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
PPI	3.1.0	2010/06	Viação Rural Requalificação de caminhos agrícolas e florestais	A	0	100	0	JF	01-01-2010	31-12-2010	0	0,00	07.01.04.08	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
PPI	2.5.3	2010/07	Cemitérios Caixamento e pavimentação e empedramento de covas	A	0	100	0	JF	01-01-2010	31-12-2010	0	0,00	07.01.04.12	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
PPI	1.1.1	2010/08	Modernização Administrativa Aquisição de equipamento de informática Aquisição de software informático Aquisição de equipamento administrativo	A	0	100	0	JF	01-01-2010	31-12-2010	0	0,00	07.01.07	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
PPI	1.1.1	2010/08.02		A	0	100	0	JF	01-01-2010	31-12-2010	0	0,00	07.01.08	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
PPI	1.1.1	2010/08.03		A	0	100	0	JF	01-01-2010	31-12-2010	0	0,00	07.01.09	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
PPI	3.3.1	2010/09	Aquisição de equipamento básico Equipamento para obras e para limpeza	A	0	100	0	JF	01-01-2010	31-12-2010	0	0,00	07.01.11	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
PPI	2.5.0	2010/10	Bens do Património Histórico, Artístico e Cultural Requalificação de fontes antigas	A	0	100	0	JF	01-01-2010	31-12-2010	0	0,00	07.03.05.01	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00

- Legenda:**
- (1) Forma de Realização
 - A - Administração directa
 - E - Empreitadas
 - O - Fornecimento e outras
 - (2) Fonte de Financiamento
 - AC - Administração Central
 - AA - Administração Autárquica
 - FC - Fundos Comunitários
 - (3) Fase de Execução
 - 0 - Não iniciada
 - 1 - Com projecto técnico
 - 2 - Adjudicada
 - 3 - Execução física até 50%
 - 4 - Execução física superior a 50%

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

Fl. 3

(Unidade: Euros)

PPI ou AMR	Obj	Nº do Projecto/Ação	Designação do Projecto/Ação	Forma de Realização (1)	Fonte de Financ. % (2)			Responsável	Datas		Fase de Exec. (3)	Realizado	Despesas					Total Previsto	
					Financ. %		Início		Fim	2010			Anos seguintes			Total			
					AC	AA				FC			Classif. Econ.	Total	Financ. def.		Financ. não def.		2011
PPI	4.3.0	2010/11	Outras Diversas não especificadas	A	0	100	0	JF	01-01-2010	31-12-2010	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
									TOTAL GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.800,00	128.800,00

Legenda:

(1) Forma de Realização

- A - Administração directa
- E - Empreitadas
- O - Fornecimento e outras

(2) Fonte de Financiamento

- AC - Administração Central
- AA - Administração Autárquica
- FC - Fundos Comunitários

(3) Fase de Execução

- 0 - Não iniciada
- 1 - Com projecto técnico
- 2 - Adjudicada
- 3 - Execução física até 50%
- 4 - Execução física superior a 50%

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

(Unidade: Euros)

PPI ou AMR	Obj	Nº do Projecto/Ação	Designação do Projecto/Ação	Forma de Realização (1)	Fonte de Financ. % (2)			Responsável	Datas		Fase de Exec. (3)	Realizado	Despesas					Total Previsão			
					AC	AA	FC		Início	Fim			Classif. Econ.	2010		Anos seguintes					
														Financ. def.	Total	2011	2012		2013	Outros	
PPI	1.1.1	2010/01	Terrenos Aquisição e Legalização	A	0	100	0	JF	01-01-2010	31-12-2010	0	0,00	07.01.01	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	5.300,00
PPI	1.1.1	2010/02	Edifício Sede da Junta Obras de Adaptação e Remodelação	A	0	100	0	JF	01-01-2010	31-12-2010	0	0,00	07.01.03.01.01	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
PPI	1.1.1	2010/03	Armazém Obras de Modernização	A	0	100	0	JF	01-01-2010	31-12-2010	0	0,00	07.01.03.01.02	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
PPI	1.1.1	2010/04	Viadutos, Arruamentos e obras complementares Estradas, passeios, valetas e requalificação de rotundas	A	0	100	0	JF	01-01-2010	31-12-2010	0	0,00	07.01.04.01	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
PPI	2.5.2	2010/05	Parques e Jardins Requalificação de parques e jardins	A	0	100	0	JF	01-01-2010	31-12-2010	0	0,00	07.01.04.05	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
PPI	3.1.0	2010/06	Viação Rural Requalificação de caminhos agrícolas e florestais	A	0	100	0	JF	01-01-2010	31-12-2010	0	0,00	07.01.04.08	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
PPI	2.5.3	2010/07	Cemitérios Calçamento e pavimentação e empedimento de covas	A	0	100	0	JF	01-01-2010	31-12-2010	0	0,00	07.01.04.12	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
PPI	1.1.1	2010/08	Modernização Administrativa Aquisição de equipamento de informática Aquisição de software informático Aquisição de equipamento administrativo	A	0	100	0	JF	01-01-2010	31-12-2010	0	0,00	07.01.07	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
PPI	3.3.1	2010/09	Aquisição de equipamento básico Equipamento para obras e para limpeza	A	0	100	0	JF	01-01-2010	31-12-2010	0	0,00	07.01.11	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
PPI	2.5.0	2010/10	Bens do Património Histórico, Artístico e Cultural Requalificação de fontes antigas	A	0	100	0	JF	01-01-2010	31-12-2010	0	0,00	07.03.05.01	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00

Legenda:

(1) Forma de Realização
 A - Administração directa
 E - Empreitadas
 O - Fornecimento e outras

(2) Fonte de Financiamento
 AC - Administração Central
 AA - Administração Aulárica
 FC - Fundos Comunitários

(3) Fase de Execução
 0 - Não iniciada
 1 - Com projecto técnico
 2 - Adjudicada
 3 - Execução física até 50%
 4 - Execução física superior a 50%

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Fl. 5

(Unidade: Euros)

PPI ou AMR	Obj	Nº do Projecto/Ação	Designação do Projecto/Ação	Forma de Realização (1)			Fonte de Financ. % (2)			Responsável	Datas		Fase de Exec. (3)	Realizado	Despesas					Total Previsto				
				A	E	O	AC	AA	FC		Início	Fim			2010			Anos seguintes						
															Classif. Econ.	Total	Financ. def.	Financ. não def.	2011		2012	2013	Outros	
PPI	4.3.0	2010/11	Outras Diversas não especificadas	A	0	100	0	UF	01-01-2010	31-12-2010	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00			
TOTAL GERAL															128.800,00	128.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.800,00

Legenda:

- (1) Forma de Realização
 A - Administração directa
 E - Empreitadas
 O - Fornecimento e outras

- (2) Fonte de Financiamento
 AC - Administração Central
 AA - Administração Autárquica
 FC - Fundos Comunitários

- (3) Fase de Execução
 0 - Não iniciada
 1 - Com projecto técnico
 2 - Adjudicada
 3 - Execução física até 50%
 4 - Execução física superior a 50%

ACTIVIDADES MAIS RELEVANTES

Fl. 6

(Unidade: Euros)

PPI ou AMR	Obj	Nº do Projecto/Acção	Designação do Projecto/Acção	Forma de Realização (1)		Fonte de Financ. % (2)			Responsável	Datas		Fase de Exec. (3)	Reali-zado	Despesas				Total Previsto							
				AC	AA	FC	Início	Fim		2010				Anos seguintes											
										Total	Financ. def.			Financ. não def.	2011	2012	2013		Outros						
TOTAL GERAL															0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Legenda:

- (1) Forma de Realização
 - A - Administração directa
 - E - Empreitadas
 - O - Fornecimento e outras
- (2) Fonte de Financiamento
 - AC - Administração Central
 - AA - Administração Autónoma
 - FC - Fundos Comunitários
- (3) Fase de Execução
 - 0 - Não iniciada
 - 1 - Com projecto técnico
 - 2 - Adjudicada
 - 3 - Execução física até 50%
 - 4 - Execução física superior a 50%

FI. 7
[Handwritten signatures and initials]

FINANCIAMENTO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO	VALOR
1. Total das Receitas Orçamentadas	259.740,00
2. Dotação Total do Plano Plurianual de Investimentos	128.800,00
3. Dotação Total das Actividades Mais Relevantes	0,00
4. Encargos de Funcionamento	130.940,00

Freguesia de Aguada de Cima
Município de Águeda

GRANDES OPÇÕES DO PLANO
PARA O ANO FINANCEIRO DE 2010

ENCERRAMENTO

As GRANDES OPÇÕES DO PLANO e documentos anexos, que antecedem, devidamente numeradas e rubricadas, foram aprovadas na reunião da Junta de Freguesia que se realizou em 13 de Janeiro de 2010.

A JUNTA DE FREGUESIA

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

APROVAÇÃO PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

As GRANDES OPÇÕES DO PLANO que antecedem foram presentes e aprovadas por (1) MAIORIA, da Assembleia de Freguesia em sua sessão (2) ORDINÁRIA, realizada no dia 29 de JANEIRO de 2010, tendo todas as suas folhas e anexos sido rubricados pela mesa que abaixo assina.

A MESA

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

OS MEMBROS DA ASSEMBLEIA

Notas
(1) - Unanimidade, ou maioria, ...
(2) - Ordinária ou extraordinária.
Todas as folha devem ser rubricadas.



Freguesia
de
Aguada de Cima

Município de **Águeda**

ORÇAMENTO
DA
RECEITA E DESPESA

PARA O
ANO FINANCEIRO DE 2010

APROVADO	
PELA JUNTA DE FREGUESIA	PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
Em reunião de 13 / Janeiro / 2010	Em sessão de <i>29 / JANEIRO / 2010</i>

RECEITAS		Alínea (em Euros)	Nº (em Euros)	Artigo (em Euros)	Grupo (em Euros)	Capítulo (em Euros)
Receitas correntes						
01	Impostos directos					
01.02	Outros					
01.02.02	Imposto municipal sobre imóveis			4.000	4.000	4.000
04	Taxas, multas e outras penalidades					
04.01	Taxas					
04.01.23	Taxas específicas das autarquias locais					
04.01.23.01	Mercados e feiras		2.500			
04.01.23.04	Canídeos		2.000			
04.01.23.99	Outras					
04.01.23.99.01	Taxas de Secretaria	3.400				
04.01.23.99.02	Certificação de fotocópias	1.000				
04.01.23.99.99	Outras	50	4.450	8.950	8.950	8.950
05	Rendimentos da propriedade					
05.02	Juros - Sociedades financeiras					
05.02.01	Bancos e outras instituições financeiras			30	30	
05.10	Rendas					
05.10.01	Terrenos			10		
05.10.04	Edifícios			10.000		
05.10.99	Outros			10	10.020	10.050
A TRANSPORTAR						23.000

Handwritten signature and initials

	Alinea (em Euros)	Nº (em Euros)	Artigo (em Euros)	Grupo (em Euros)	Capítulo (em Euros)
TRANSPORTE					23.000
06 Transferências correntes					
06.01 Sociedades e quase-sociedades não financeiras					
06.01.02 Privadas		10	10	10	
06.01.02.01 Donativos de Empresas					
06.03 Administração central					
06.03.01 Estado		64.000			
06.03.01.04 Fundo de Financiamento das Freguesias					
06.03.01.99 Outras	1.000				
06.03.01.99.01 DGCI - Declarações de IRS 2010	10	1.010	65.010		
06.03.01.99.99 Outras					
06.03.07 Serviços e fundos autónomos		10			
06.03.07.01 Centro de Emprego - poc carenciados		10	20	65.030	
06.03.07.99 Outras					
06.05 Administração local					
06.05.01 Continente					
06.05.01.01 Transferências Correntes do Município	35.000				
06.05.01.01.01 Delegação de Competências	6.810				
06.05.01.01.02 Materiais dos Armazéns	500				
06.05.01.01.03 Recenseamento Eleitoral	3.600				
06.05.01.01.04 Eleições	10				
06.05.01.01.05 Parques e Jardins	10	45.930	45.930	45.930	
06.05.01.01.99 Outras Transferências					
06.06 Segurança social			10		
06.06.01 Sistemas de solidariedade e segurança social			10	20	
06.06.04 Outras transferências					
06.07 Instituições sem fins lucrativos			10		10
06.07.01 Instituições sem fins lucrativos					
06.08 Famílias					
06.08.01 Famílias		10	10	10	
06.08.01.01 Donativos de Particulares					
06.09 Resto do mundo			10		
06.09.01 União Europeia - Instituições			10		
06.09.04 União Europeia - Países membros			10	30	111.040
06.09.05 Países terceiros e organizações internacionais					
07 Venda de bens e serviços correntes					
07.01 Venda de bens			10		
07.01.05 Bens inutilizados			500		
07.01.10 Desperdícios, resíduos e refugos			10	520	
07.01.99 Outros					
07.02 Serviços			10		
07.02.01 Aluguer de espaços e equipamentos					
07.02.08 Serviços sociais, recreativos, culturais e de desporto		10			
07.02.08.01 Serviços sociais		10			
07.02.08.02 Serviços recreativos		10			
07.02.08.03 Serviços culturais		10	40		
07.02.08.04 Serviços desportivos					
07.02.09 Serviços específicos das autarquias	6.000				
07.02.09.05 Cemitérios	10	6.010	6.060	6.580	
07.02.09.99 Outros					
A TRANSPORTAR					140.620

	Alinea (em Euros)	Nº (em Euros)	Artigo (em Euros)	Grupo (em Euros)	Capítulo (em Euros)
TRANSPORTE					140.620
08 Outras receitas correntes					
08.01 Outras					
08.01.99 Outras					
08.01.99.01 Indemnizações por deterioração, roubo e extravio de bens patrimoniais		10			
08.01.99.02 Indemnizações de estragos provocados por outrem em viaturas ou em quaisquer outros equipamentos pertencentes às autarquias locais		10			
08.01.99.03 IVA reembolsado		10			
08.01.99.99 Diversas		10	40	40	40
<i>Total das receitas correntes</i>					<i>140.660</i>
Receitas de capital					
09 Venda de bens de investimento					
09.01 Terrenos					
09.01.06 Administração Pública - Administração local - Continente			10		
09.01.10 Famílias					
09.01.10.01 Venda de Sepulturas Perpétuas		13.000			
09.01.10.99 Outros		10	13.010	13.020	
09.04 Outros bens de investimento					
09.04.07 Administração Pública - Administração local - Regiões autónomas					
09.04.07.01 Equipamento de transporte		10			
09.04.07.02 Maquinaria e equipamento		10			
09.04.07.03 Outros		10	30	30	13.050
10 Transferências de capital					
10.03 Administração central					
10.03.01 Estado					
10.03.01.04 Cooperação Técnica e Financeira					
10.03.01.04.01 Projecto de Modernização Administrativa	5.000	5.000			
10.03.01.99 Outras					
10.03.01.99.99 Outras Transferencias	10	10	5.010	5.010	
10.05 Administração local					
10.05.01 Continente					
10.05.01.01 Transferências do Município - Protocolos		100.000	100.000	100.000	105.010
12 Passivos financeiros					
12.05 Empréstimos a curto prazo					
12.05.02 Sociedades financeiras				10	10
13 Outras receitas de capital					
13.01 Outras					
13.01.99 Outras				10	10
15 Reposições não abatidas nos pagamentos					
15.01 Reposições não abatidas nos pagamentos					
15.01.01 Reposições não abatidas nos pagamentos			1.000	1.000	1.000
<i>Total das receitas de capital</i>					<i>119.080</i>
TOTAL DAS RECEITAS					259.740

DESPESAS	Alinea (em Euros)	Nº (em Euros)	Artigo (em Euros)	Grupo (em Euros)	Capítulo (em Euros)
Despesas correntes					
01 Despesas com o pessoal					
01.01 Remunerações certas e permanentes					
01.01.01 Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos			9.000		
01.01.03 Pessoal dos quadros - Regime de função pública			22.000		
01.01.05 Pessoal além dos quadros			10		
01.01.06 Pessoal contratado a termo			100		
01.01.09 Pessoal em qualquer outra situação			6.000		
01.01.11 Representação			10		
01.01.12 Suplementos e prémios			2.000		
01.01.13 Subsídio de refeição			7.500		
01.01.14 Subsídio de férias e de Natal			3.700	50.320	
01.02 Abonos variáveis ou eventuais					
01.02.01 Gratificações variáveis ou eventuais			10		
01.02.02 Horas extraordinárias			10		
01.02.03 Alimentação e alojamento			10		
01.02.04 Ajudas de custo			10		
01.02.05 Abono para falhas			990		
01.02.06 Formação			10		
01.02.07 Colaboração técnica e especializada			10		
01.02.13 Outros suplementos e prémios					
01.02.13.01 Senhas de presença Assembleia de Freguesia		1.000	1.000	2.050	
01.03 Segurança social					
01.03.01 Encargos com a saúde			500		
01.03.02 Outros encargos com a saúde			10		
01.03.05 Contribuições para a segurança social			5.300		
01.03.09 Seguros			2.500		
01.03.10 Outras despesas de segurança social			10	8.320	60.690
A TRANSPORTAR					60.690

		Alínea (em Euros)	Nº (em Euros)	Artigo (em Euros)	Grupo (em Euros)	Capítulo (em Euros)
TRANSPORTE						60.690
02	Aquisição de bens e serviços					
02.01	Aquisição de bens					
02.01.01	Matérias-primas e subsidiárias			100		
02.01.02	Combustíveis e lubrificantes					
02.01.02.01	Gasolina		700			
02.01.02.02	Gasóleo		3.000			
02.01.02.99	Outros		400		4.100	
02.01.04	Limpeza e higiene				2.000	
02.01.05	Alimentação - Refeições confeccionadas				500	
02.01.06	Alimentação - Géneros para confeccionar				10	
02.01.07	Vestuário e artigos pessoais				900	
02.01.08	Material de escritório				1.500	
02.01.15	Prémios, condecorações e ofertas				500	
02.01.17	Ferramentas e utensílios				250	
02.01.18	Livros e documentação técnica				100	
02.01.19	Artigos honoríficos e de decoração				600	
02.01.20	Material de educação, cultura e recreio				100	
02.01.21	Outros bens		4.000			
02.01.21.01	Aduos, pesticidas, erbicidas e outros		450			
02.01.21.02	Sinalização e toponímica		500		4.950	15.610
02.01.21.99	Outros bens					
02.02	Aquisição de serviços					
02.02.01	Encargos das instalações					
02.02.01.01	Água		100			
02.02.01.02	Electricidade		1.800			
02.02.01.99	Outros		10		1.910	
02.02.02	Limpeza e higiene				1.000	
02.02.03	Conservação de bens					
02.02.03.01	Imoveis		500			
02.02.03.02	Mobiliário e equipamento administrativo		500			
02.02.03.03	Material de transporte		5.000			
02.02.03.04	Ferramentas e utensílios		500			
02.02.03.05	Parques e jardins		8.000			
02.02.03.06	Estradas e caminhos		500			
02.02.03.07	Cemitérios		500			
02.02.03.08	Fontes e fontanários		2.100			
02.02.03.09	Escolas		10		18.110	
02.02.03.99	Outros					
02.02.09	Comunicações					
02.02.09.01	Telefone, telemovelis e internet		3.150			
02.02.09.02	Correio		550			
02.02.09.99	Outros		1.500		5.200	
02.02.10	Transportes				100	
02.02.11	Representação dos serviços				1.000	
02.02.12	Seguros				1.000	
02.02.13	Deslocações e estadas				3.000	
02.02.14	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria				2.500	
02.02.15	Formação				10	
02.02.18	Vigilância e segurança				10	
02.02.19	Assistência técnica				1.000	
02.02.20	Outros trabalhos especializados				1.000	
02.02.24	Encargos de cobrança de receitas				340	
02.02.25	Outros serviços					
02.02.25.01	Quotas Associativas		500			
02.02.25.02	Eleições		3.600			
02.02.25.99	Outros		100		4.200	40.380
A TRANSPORTAR						116.680
						55.990

					Alinea (em Euros)	Nº (em Euros)	Artigo (em Euros)	Grupo (em Euros)	Capítulo (em Euros)
TRANSPORTE									116.680
03 Juros e outros encargos									
03.01 Juros da dívida pública									
03.01.03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras					10			
03.01.03.01	Empréstimos de curto prazo					10	20	20	
03.01.03.02	Empréstimos de médio e longo prazos								
03.06 Outros encargos financeiros							200	200	220
03.06.01	Outros encargos financeiros								
04 Transferências correntes									
04.07 Instituições sem fins lucrativos									
04.07.01	Instituições sem fins lucrativos					8.000			
04.07.01.01	Colectividades					10	8.010	8.010	
04.07.01.02	Escolas								
04.08 Famílias							10	10	8.020
04.08.02	Outras								
06 Outras despesas correntes									
06.02 Diversas									
06.02.03	Outras					10			
06.02.03.04	Serviços bancários								
06.02.03.05	Outras					4.500			
06.02.03.05.01	Cultura e desporto					1.500			
06.02.03.05.02	Apoio a obras em colectividades e org. populares					10	6.010	6.020	6.020
06.02.03.05.99	Outras								
<i>Total das despesas correntes</i>									130.940
Despesas de capital									
07 Aquisição de bens de capital									
07.01 Investimentos							5.300		
07.01.01	Terrenos								
07.01.03	Edifícios								
07.01.03.01	Instalações de serviços					6.000			
07.01.03.01.01	Edifício sede					10.000	16.000	16.000	
07.01.03.01.02	Armazem								
07.01.04	Construções diversas						70.000		
07.01.04.01	Viadutos, arruamentos e obras complementares						12.000		
07.01.04.05	Parques e jardins						1.000		
07.01.04.08	Viação rural						10.000	93.000	
07.01.04.12	Cemitérios							500	
07.01.07	Equipamento de informática							500	
07.01.08	Software informático							500	
07.01.09	Equipamento administrativo							2.500	118.300
07.01.11	Ferramentas e utensílios								
07.03 Bens de domínio público									
07.03.05	Bens do património histórico, artístico e cultural					10.000	10.000	10.000	128.300
07.03.05.01	Fontes Antigas								
11 Outras despesas de capital									
11.02 Diversas							500	500	500
11.02.99	Outras								
A TRANSPORTAR									259.740

P. 2/10
FI. 7

	Alinea <small>(em Euros)</small>	Nº <small>(em Euros)</small>	Artigo <small>(em Euros)</small>	Grupo <small>(em Euros)</small>	Capitulo <small>(em Euros)</small>
TRANSPORTE					259.740
<i>Total das despesas de capital</i>					<i>128.800</i>
TOTAL DAS DESPESAS					<u>259.740</u>

RESUMO DAS RECEITAS E DESPESAS

RECEITAS	Valor (em Euros)	%	DESPESAS	Valor (em Euros)	%
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
01 - Impostos directos	4.000	1,5 %	01 - Despesas com o pessoal	60.690	23,4 %
02 - Impostos indirectos			02 - Aquisição de bens e serviços	55.990	21,5 %
03 -			03 - Juros e outros encargos	220	0,1 %
04 - Taxas, multas e outras penalidades	8.950	3,5 %	04 - Transferências correntes	8.020	3,1 %
05 - Rendimentos da propriedade	10.050	3,9 %	05 - Subsídios		
06 - Transferências correntes	111.040	42,8 %	06 - Outras despesas correntes	6.020	2,3 %
07 - Venda de bens e serviços correntes	6.580	2,5 %			
08 - Outras receitas correntes	40	0,0 %			
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	140.660	54,2 %	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	130.940	50,4 %
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
09 - Venda de bens de investimento	13.050	5,0 %	07 - Aquisição de bens de capital	128.300	49,4 %
10 - Transferências de capital	105.010	40,4 %	08 - Transferências de capital		
11 - Activos financeiros			09 - Activos financeiros		
12 - Passivos financeiros	10	0,0 %	10 - Passivos financeiros		
13 - Outras receitas de capital	10	0,0 %	11 - Outras despesas de capital	500	0,2 %
14 -					
15 - Reposições não abatidas nos pagamentos	1.000	0,4 %			
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	119.080	45,8 %	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	128.800	49,6 %
TOTAL DAS RECEITAS	259.740	100,0 %	TOTAL DAS DESPESAS	259.740	100,0 %

Freguesia de Aguada de Cima

Município de Águeda

ORÇAMENTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2010

APROVAÇÃO

O presente orçamento, que importa, tanto na receita como na despesa, no total de duzentos e cinquenta e nove mil e setecentos e quarenta Euros (259.740,00), foi aprovado como proposta na reunião da Junta de Freguesia que se realizou em 13 de Janeiro de 2010, de harmonia com o disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 34º do Decreto-Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

A JUNTA DE FREGUESIA

Paulo Figueira
Paulo Figueira

Aprovado em sessão (1) ORDINÁRIA d(2)
DA ASSEMBLEIA da freguesia, realizada em
29 de JANEIRO de 2010, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 17º do
Decreto-Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

A MESA

Paula Oliveira P. Duarte Aguiar
Paulo Manuel Jesus Aguiar

OS MEMBROS DA ASSEMBLEIA

Notas
(1) - Ordinária ou extraordinária.
(2) - Da Assembleia ou do Plenário dos cidadãos eleitores.
Todas as folha devem ser rubricadas.